



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0023 de 23 de maio de 1997

**Referenda a assinatura do Convênio de
Cooperação Técnica, celebrado entre a
Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil
- BEMFAM e a Prefeitura Municipal
Municipal de Bela Vista da Caroba.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica referendada a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a Sociedade Civil Bem Estar Familiar no Brasil - BEMFAM e a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, objetivando o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar, em consonância com a Constituição Federal vigente - que garante o Planejamento Familiar com livre decisão do casal - e observando as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, voltado para a promoção da saúde da população assistida pela Conveniada.

Artigo 2o : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE MAIO DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL